



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

EDITAL Nº 01/2026 – PEEEx/UFOPA

PROGRAMA INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (PEEEx)

A Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, por meio de Edital conjunto da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica e Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão, no uso das atribuições conferidas no Regimento Geral desta Universidade (Resolução Consun 314/2025) e em alinhamento estratégico definido no âmbito do Comitê Gestor de Programas Institucionais (Portaria nº 267/2026 Reitoria) - torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas no âmbito do Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão – PEEEx.

ÍNDICE:

1. [DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA](#)
 2. [DA COMISSÃO ORGANIZADORA](#)
 3. [DO APOIO AOS PROJETOS](#)
 4. [DOS PARÂMETROS DO PROJETO INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO](#)
 5. [DA COORDENAÇÃO E DOS MEMBROS DA EQUIPE](#)
 6. [DAS INSCRIÇÕES](#)
 7. [DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
 8. [DOS RECURSOS](#)
 9. [DO AUXÍLIO PARA FOMENTO AOS PROJETOS](#)
 10. [DAS BOLSAS PEEEx-GRADUAÇÃO](#)
 11. [DAS BOLSAS PEEEx-ENSINO MÉDIO](#)
 12. [DOS RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS](#)
 13. [CRONOGRAMA](#)
 14. [DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)
-

1. DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA ESTRATÉGICA

1.1 Este edital objetiva à concessão de auxílio financeiro a projetos, para execução de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, e bolsas a discentes para o desenvolvimento das propostas aprovadas e classificadas conforme as normas descritas neste Edital.

1.2 O PEEEx está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOPA de 2024 – 2031: Promover e desenvolver saberes científicos e tecnológicos em diálogo com a sociedade; valorizar os processos formativos interdisciplinares, interculturais e de integração ensino–pesquisa–extensão; fortalecer a integração com a educação básica.

2 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1 A Comissão organizadora e de execução do PEEEx 2026 está estabelecida pela Portaria nº **331 /2026** - GR/Ufopa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

3. DO APOIO AOS PROJETOS

3.1 Serão apoiados 24 projetos, sendo pelo menos um projeto para cada Instituto e Campi (totalizando 14) e os demais por ordem de classificação geral.

3.2 Caso algum Instituto ou Campus não tenha proposta contemplada no edital, os recursos serão direcionados para atendimento por ordem de classificação geral.

3.3 Cada um dos projetos será contemplado com:

3.3.1 Auxílio para fomento ao projeto (em cota única): R\$ 10.000,00

3.3.2 03 (três) bolsas PEEEx Graduação: R\$ 700,00 (por 12 meses).

3.3.3 03 (três) bolsas PEEEx Ensino Médio: R\$ 300,00 (por 11 meses).

3.4 Havendo suplementação de recursos a este edital, serão realizados termos aditivos para contemplar mais projetos aprovados, conforme ordem de classificação geral.

4 DOS PARÂMETROS DO PROJETO INTEGRADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

4.1 As propostas deverão contemplar aspectos formativos e sociais, considerando a integração entre ensino, pesquisa e extensão, a contribuição para a formação discente e a relevância social da proposta.

4.2 A proposta de projeto integrado deverá:

a) Quanto à natureza acadêmica:

I. Cumprir ao preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II. Promover a interdisciplinaridade, pela interação de conceitos para além do escopo disciplinar;

III. Proporcionar a interação entre a pós-graduação, graduação e iniciação científica na educação básica;

IV. Produzir conhecimento científico;

V. Possuir alinhamento a uma área temática da extensão;

VI. Gerar produtos ou processos, tais como apresentação de trabalhos em eventos científicos, publicações, monografias, realização de ações de extensão, produtos, processos ou serviços inovadores, entre outros.

b) Quanto à contribuição ao ensino de Graduação e Pós-graduação:

I. Contribuir com a extensão curricularizada (dando suporte à oferta de Práticas Integradoras de Extensão e Atividades de Extensão com participação ampliada do corpo discente dos respectivos cursos);

II. Favorecer o sucesso acadêmico (resultando em TCCs, dissertações ou teses, para os discentes envolvidos, inclusive voluntários).

c) Quanto à relevância social:

I. Buscar impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais reais;

II. Promover a relação e o diálogo com os outros setores da sociedade;

III. Contribuir, direta ou indireta, com políticas públicas.

4.3 O cronograma de execução do projeto deverá ser de 12 doze meses de duração, conforme vigência estabelecida no cronograma (seção 13).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

5 DA COORDENAÇÃO E DOS MEMBROS DA EQUIPE

5.1 Cada projeto integrado deverá ser coordenado por um docente efetivo da Ufopa, que não esteja afastado de suas atividades ou cedido.

5.2 Em caso de afastamento do coordenador por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, deverá ser indicado um membro do projeto como substituto, desde que cumpra os requisitos deste edital.

5.3 Cada docente da Ufopa poderá ser coordenador de apenas um projeto integrado no âmbito deste edital.

5.4 Somente será aceito 1 (um) coordenador e 1 (um) vice-coordenador por projeto integrado.

5.5 Cada projeto integrado deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) docentes vinculados à Ufopa e 1 (um) discente de pós-graduação *stricto sensu* da Ufopa. É recomendável que pelo menos um dos docentes da equipe do projeto seja vinculado a um curso de pós-graduação.

5.6 Os discentes de graduação e de ensino médio que serão selecionados como bolsistas ou voluntários serão membros do projeto.

5.7 Os técnicos administrativos de nível superior poderão participar na condição de vice-coordenadores ou membros do projeto. Os técnicos administrativos de nível médio poderão participar na condição de membros do projeto.

5.8 A alocação de carga horária para docentes e técnicos administrativos para atuação no projeto integrado deverá ser aprovada por suas respectivas unidades acadêmicas ou administrativas, conforme normativas vigentes.

5.9 Docentes, Técnicos administrativos de nível superior e Discentes da Pós-graduação poderão ser indicados como orientadores de bolsistas PEEEx-EM e PEEEx-Graduação na fase de implementação das bolsas.

5.10 Novos membros poderão ser incluídos no Projeto Integrado após a aprovação da proposta, com a anuência do coordenador.

5.11 A participação de membros externos à Ufopa não poderá exceder 50% do total de membros do projeto integrado.

5.12 Nenhum dos integrantes do projeto poderá ser membro do CGPrits ou da Comissão Organizadora do PEEEx 2026.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para inscrição neste edital, o coordenador do projeto deverá realizar a submissão da Proposta de Projeto Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão no Sigaa - Módulo Ações Integradas.

6.2 O coordenador da proposta deverá preencher e anexar obrigatoriamente ao projeto integrado modelo disponível no Anexo I, discriminando:

- a) o título do projeto integrado;
- b) área temática principal da extensão a qual o projeto integrado está enquadrado;
- c) 1 (um) plano de trabalho para discente de pós-graduação *stricto sensu*, contendo título e resumo;
- d) 3 (três) planos de trabalho individuais e diferentes entre si para discentes de graduação, contendo títulos e resumos;
- e) 3 (três) planos de trabalho individuais e diferentes entre si para discentes de ensino médio, contendo títulos e resumos.

Parágrafo Único: Todos os planos de trabalho precisam estar obrigatoriamente de acordo com o modelo simplificado disponível no Anexo I deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

6.3 O proponente deverá assegurar a não identificação quanto aos nomes do proponente e membros da equipe, no projeto e em seus anexos (exceto na seção de cadastro dos membros do projeto).

7 DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e o julgamento das propostas submetidas ao Edital ocorrerão em duas etapas:

7.1.1 Etapa 1 – Homologação das Inscrições: de caráter eliminatório, se dará com base no atendimento aos requisitos previstos nas seções 5 (Da coordenação e dos membros da equipe) e 6 (Das inscrições).

7.1.2 Etapa 2 – Análise de Mérito do Projeto: de caráter classificatório e eliminatório, se dará com base quanto ao atendimento aos parâmetros de mérito PEEEx (seção 4) e análise técnica-metodológica do projeto, por avaliadores *Ad hoc*, preferencialmente externos.

7.1.3 A avaliação da etapa 2 será realizada conforme a tabela a seguir:

Bloco	Critério de avaliação	Descrição	Pontuação máxima	Peso
Parâmetros de mérito ou PEEEx	1. Natureza acadêmica integrada	Avalia a articulação entre ensino, pesquisa e extensão; a interdisciplinaridade; a interação entre pós-graduação, graduação e educação básica; a produção de conhecimento científico; o alinhamento a uma área temática da extensão; e a previsão de produtos, processos ou ações decorrentes do projeto.	10	2
	2. Contribuição ao ensino de graduação e pós-graduação	Avalia a contribuição da proposta para a extensão curricularizada, incluindo suporte a Práticas Integradoras de Extensão e Atividades de Extensão, bem como sua contribuição para o sucesso acadêmico, com possibilidade de geração de TCCs, dissertações ou teses.	10	2
	3. Relevância social, diálogo e políticas públicas	Avalia o potencial de impacto social da proposta, sua capacidade de dialogar com problemas sociais reais, a relação com outros setores da sociedade e a contribuição direta ou indireta para políticas públicas, práticas institucionais ou soluções territoriais.	10	1
Técnico-metodológico	4. Título, resumo e coerência geral da proposta	Avalia se o título e o resumo apresentam, de forma clara e sintética, o tema, o problema, os objetivos, a metodologia e os resultados esperados, permitindo compreensão geral da proposta.	10	0,5
	5. Introdução, justificativa e delimitação do problema	Avalia a clareza na apresentação do problema, sua relevância acadêmica e social, a justificativa da proposta e sua pertinência em relação ao contexto de atuação do projeto.	10	1
	6. Objetivos e metas	Avalia a coerência entre objetivo geral, objetivos específicos, metas e resultados esperados, considerando a viabilidade de execução no período de vigência do projeto.	10	1
	7. Fundamentação teórica, Metodologia e estratégia de execução	Avalia a consistência metodológica da proposta, a adequação dos procedimentos, a forma de execução das atividades, a participação dos sujeitos envolvidos e os mecanismos de acompanhamento do projeto.	10	2,0
	8. Cronograma e viabilidade operacional	Avalia se o cronograma é compatível com o prazo de 12 meses, se as atividades estão adequadamente distribuídas no tempo e se a execução prevista é viável em relação à equipe, aos recursos e aos objetivos propostos.	10	0,5

7.1.4 A seleção dos Avaliadores será realizada considerando a sua formação e/ou experiência na área de conhecimento das propostas submetidas, a partir de um Banco formado por avaliadores de diversas instituições de ensino e pesquisa.

7.1.5 Cada proposta será apreciada por dois avaliadores e a média ponderada simples das duas avaliações será considerada para a nota final da proposta.

7.1.6 Quando ocorrer uma diferença entre as notas das duas avaliações maior ou igual a 40% (quarenta por cento), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final será calculada pela média aritmética simples das duas avaliações com menores diferenças de notas entre si.

7.1.7 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente da nota final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

7.1.8 Em caso de empate na nota final da proposta, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- 1º Existência na equipe de docentes vinculados à pós-graduação.
- 2º Maior nota no critério de avaliação 2: Contribuição ao ensino de graduação e pós-graduação;
- 3º Maior número de professores – por projeto – que participam do Programa Pró-disciplinas da Ufopa, nos termos da Resolução nº 287/2021/Consun/Ufopa;
- 4º Maior idade do coordenador.

7.1.9 Serão desclassificadas na Etapa II:

- a) Propostas que obtiverem nota zero nos critérios de avaliação 1, 2 ou 3.
- b) Propostas com pontuação inferior a 60 (sessenta), considerando a média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores;
- c) Propostas incompletas ou com ausência de informações.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do e-mail peex.procce@ufopa.edu.br com o assunto “Recurso ao Edital PEEEx 01/2026”, conforme períodos informados no cronograma deste Edital.

8.2 Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo coordenador do projeto integrado.

8.3 A resposta da interposição do recurso será encaminhada conforme prazos definidos no cronograma, para o mesmo e-mail utilizado para envio do recurso.

8.4 Recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos, por intempestividade, sem análise do mérito.

8.5 Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Edital PEEEx 2026.

9 DO AUXÍLIO PARA FOMENTO AOS PROJETOS INTEGRADOS

9.1 O recurso destina-se, exclusivamente, ao custeio de atividades relacionadas ao desenvolvimento do projeto integrado, podendo ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), diárias/auxílio e passagens.

9.2 Não são permitidos financiamentos de despesas relacionadas à aquisição de materiais permanentes e obras de construção civil.

9.3 Preferencialmente, o coordenador deverá aplicar até 30% dos recursos em despesas diretamente relacionadas às atividades dos membros da pós-graduação e até 20% dos recursos em despesas diretamente relacionadas às atividades dos membros da educação básica – a critério do coordenador e em alinhamento aos objetivos do projeto integrado.

9.4 O recurso de fomento ao projeto (3.3.1) será pago ao coordenador do projeto, o qual deverá ser docente do magistério superior do quadro permanente da Ufopa, e que não esteja afastado de suas atividades ou cedido.

9.5 O docente coordenador do projeto será o responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização.

10 DAS BOLSAS PEEEx-GRADUAÇÃO

10.1 Os projetos aprovados serão contemplados com 3 (três) bolsas PEEEx-graduação.

10.2 Para ser contemplado com a bolsa PEEEx-graduação, o discente deverá enquadrar-se nos critérios das Ações Afirmativas (AF).

10.3 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo II a este Edital, no qual também estão elencados os compromissos dos bolsistas e orientadores, os requisitos para cancelamento da bolsa, bem como os documentos e procedimentos necessários à sua implementação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

10.4 Para liberação das bolsas são necessários:

10.4.1 A aprovação dos bolsistas em seleção pública, conforme diretrizes descritas no Anexo II e prazos estabelecidos neste edital;

10.4.2 O atendimento dos requisitos descritos no Anexo II pelos bolsistas;

10.4.3 O preenchimento correto do formulário de implementação das bolsas e cadastro do plano de trabalho do bolsista de graduação, observando os prazos e modelos de documentos estabelecidos neste edital. Informações incompletas e documentos pendentes não serão aceitos para fins de implementação de bolsas, bem como não serão pagas bolsas retroativas.

11 DAS BOLSAS PEEEx-ENSINO MÉDIO

11.1 Os projetos aprovados serão contemplados com 3 (três) bolsas PEEEx-Ensino Médio.

11.2 Para ser contemplado com a Bolsa PEEEx-Ensino Médio, o discente deve ser estudante do 1º ou do 2º ano do Ensino Médio de escola pública e atender aos demais requisitos previstos no Anexo II - Diretrizes para seleção de bolsistas.

11.3 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo II a este Edital, no qual também estão elencados os compromissos dos bolsistas e orientadores, os requisitos para cancelamento da bolsa, bem como os documentos e procedimentos necessários à sua implementação.

11.4 O orientador do plano de trabalho PEEEx poderá ser qualquer docente ou técnico do quadro permanente da Ufopa que esteja devidamente cadastrado como membro do projeto contemplado.

11.5 Para liberação das bolsas são necessários:

11.5.1 A aprovação dos bolsistas em seleção pública, conforme diretrizes descritas no Anexo II e prazos estabelecidos neste edital;

11.5.2 O atendimento dos requisitos descritos no Anexo II pelos bolsistas;

11.5.3 O preenchimento correto do formulário de implementação das bolsas e cadastro do discente no Sigaa, inclusão do bolsista de Ensino Médio como membro da equipe do projeto, observando os prazos e modelos de documentos estabelecidos neste edital. Informações incompletas e documentos pendentes não serão aceitos para fins de implementação de bolsas, bem como não serão pagas bolsas retroativas.

11.6 Referentes às bolsas do ensino médio concedidas pelo CNPq, o bolsista selecionado precisará criar ou atualizar o Currículo Lattes e mantê-lo atualizado.

11.7 Referentes às bolsas do ensino médio concedidas pelo CNPq, o pagamento das bolsas será efetuado pela agência de fomento, diretamente ao bolsista selecionado, mediante depósito em conta corrente do próprio bolsista em banco indicado pelo CNPq (Banco do Brasil). O CNPq não realiza pagamento retroativo.

11.8 As bolsas poderão ser pagas até o quinto dia útil do mês subsequente à liberação.

12 DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O coordenador deverá cadastrar o relatório do projeto diretamente no Módulo de Ações Integradas do Sigaa, de acordo com o tutorial disponibilizado na página do edital.

12.2 No ato do cadastro do relatório do projeto, o coordenador deverá inserir, obrigatoriamente, como anexos, o formulário de prestação de contas, de acordo com o cronograma previsto neste edital e conforme o modelo disponibilizado no Anexo III, bem como documentos comprobatórios dos gastos realizados.

12.3 As despesas realizadas com recursos do auxílio financeiro deverão ser comprovadas por meio de documento que permita identificar, de forma suficiente:

- A. A despesa efetuada, o bem adquirido ou serviço prestado;
- B. A data da despesa;
- C. O valor da despesa;
- D. O fornecedor, prestador ou beneficiário do pagamento;
- E. A vinculação com o responsável pela execução do recurso (Coordenador do projeto).

12.4 Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação da Comissão de Organização do PEEEx 2026 para análise e parecer quanto à aprovação (total ou parcial) ou à reprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO

12.5 Relatórios de prestação de contas reprovados (valor total do recurso não foi devidamente comprovado) ou aprovados parcialmente (parte do valor do recurso não foi devidamente comprovado) poderão ser corrigidos por meio de recurso, de acordo com o prazo previsto no cronograma.

12.6 Caso o relatório seja reprovado no resultado final da prestação de contas ou aprovado parcialmente, o membro do Projeto deverá devolver os valores não comprovados, por meio de GRU.

12.7 Os bolsistas PEEEx-Graduação e PEEEx-EM também devem entregar relatórios de suas atividades ao coordenador do projeto integrado.

12.8 Os relatórios dos bolsistas PEEEx-Graduação e PEEEx-EM também deverão ser anexados ao relatório final do projeto integrado pelo coordenador.

12.9 O docente coordenador e membros do Projeto Integrado ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito da Procce, da Proppit e da Proen até a entrega e aprovação do relatório de prestação de contas ou pagamento da GRU.

13 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	08/07/2026
Período de Impugnação do Edital	09 e 10/07/2026
Inscrição das Propostas	20/07 a 20/08/2026
Plantão tira-dúvidas	10/08/2026
Resultado Preliminar da Etapa I - Inscrições homologadas	25/08/2026
Recursos quanto ao Resultado preliminar das Inscrições homologadas	26/08/2026
Resultado final das inscrições homologadas (após recursos)	28/08/2026
Análise das Propostas pelos avaliadores <i>Ad hoc</i>	31/08 a 04/09/2026
Resultado preliminar da Etapa II - Análise de Mérito do Projeto	08/09/2026
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Etapa II	09/09/2026
Resultado final do Edital	10/09/2026
Período de seleção de bolsistas	11/09 a 23/09/2026
Envio da documentação para implementação das Bolsas	24/09/2026
Indicação de bolsistas no Sigaa	Até 24/09/2026
Implementação das Bolsas	01/10/2026
Vigência dos projetos	01/10/2026 a 30/09/2027
Início das atividades previstas nos Planos de Trabalho	01/10/2026
Entrega dos relatórios finais do projeto e dos bolsistas	30/11/2027

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail peex.procce@ufopa.edu.br.

14.2 O sítio eletrônico para acompanhamento das etapas do Edital é a página de editais do CGPrits: <https://cgprits.ufopa.edu.br/cgprits/>.

14.3 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pelo CGPrits, mediante comunicação da Comissão Organizadora.

14.4 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 03 de julho de 2026.



EDITAL Nº 9/2026 - PROCCE (11.01.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 12:28)

CAUAN FERREIRA ARAUJO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROCCE (11.01.23)

Matrícula: ###572#0

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 14:14)

DAVIA MARCIANA TALGATTI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPIT (11.01.02)

Matrícula: ###910#1

(Assinado digitalmente em 03/07/2026 13:58)

WANIA ALEXANDRINO VIANA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEN (11.01.01)

Matrícula: ###662#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 9, ano: 2026, tipo: **EDITAL**, data de emissão: 03/07/2026 e o código de verificação: **e060e331e4**